



**Gabinete
da Prefeita**

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Reajusta o vencimento mínimo dos servidores do Município de Tururu, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TURURU**, Estado do Ceará, **FRANCISCA HILZETE MALVEIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tururu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o vencimento mínimo para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Tururu.

Art. 2º O vencimento mínimo dos servidores públicos do Município de Tururu, independente do vínculo, fica fixado em R\$ 1.102,00 (um mil cento e dois reais), a partir do mês de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como vencimento mínimo o valor da retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, sem a contabilização de eventuais parcelas adquiridas provisória ou definitivamente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tururu-CE, 11 de fevereiro de 2021.

Francisca Hilzete Malveira Batista
Prefeita Municipal

Francisca Hilzete Malveira Batista
Prefeita Municipal de Tururu-CE
CPF: 117.800.303-04